

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 132/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JAC SA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JAC SA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.257.344/0001-83, sediada na Rua Joao Martins de Sousa, Nº 200ª Centro, Passagem Franca-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AMERICO CASTRO SA**, inscrito no CPF nº 467.770.673-53, RG nº 061653542017-4, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 22/2024, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total esta na ordem de R\$ **417.924,51** (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

ITEM	CÓDIGO	BAN- CO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT C/ BDI	UNIT S/ BDI	TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO (META 1)							R\$ 12.502,32
1.1	COMP	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJE- TO EXECUTIVO	UND	1,00		R\$ 12.502,3 2	R\$ 12.502,32
2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA. (META 2)							R\$ 405.422,1 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.335,53
2.1.1	CPU - 001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	4,50	R\$ 364,65	R\$ 450,34	R\$ 2.026,53
2.1.2	CPU - 002	Próprio	LOCAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	M ²	100,00	R\$ 10,60	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
2.2			ADMINISTRAÇÃO					R\$ 24.160,08
2.2.1	CPU - 003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ 3.260,47	R\$ 4.026,68	R\$ 24.160,08
2.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 1.981,26
2.3.1	CPU - 004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	2,00	R\$ 802,13	R\$ 990,63	R\$ 1.981,26
2.4			POÇO TUBULAR					R\$ 171.163,92
2.4.1	CPU - 005	Próprio	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	150,00	R\$ 316,61	R\$ 391,01	R\$ 58.651,50
2.4.2	CPU - 006	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	M ³	8,68	R\$ 1.647,08	R\$ 2.034,14	R\$ 17.656,33
2.4.3	CPU - 007	Próprio	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	M	150,00	R\$ 5,95	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
2.4.4	CPU - 008	Próprio	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M ³	0,62	R\$ 502,85	R\$ 621,01	R\$ 385,02
2.4.5	CPU - 009	Próprio	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 150 MM	M	50,00	R\$ 243,90	R\$ 301,21	R\$ 15.060,50
2.4.6	CPU - 010	Próprio	TUBO LISO PVC. GEOMECANICO 150 MM	M	100,00	R\$ 87,10	R\$ 107,56	R\$ 10.756,00
2.4.7	CPU - 011	Próprio	TAMPA DE POÇO CAP MACHO DN 150	UND	1,00	R\$ 333,10	R\$ 411,37	R\$ 411,37
2.4.8	CPU - 012	Próprio	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA DN 150	UND	1,00	R\$ 333,09	R\$ 411,36	R\$ 411,36
2.4.9	CPU - 013	Próprio	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	48,00	R\$ 399,12	R\$ 492,91	R\$ 23.659,68
2.4.10	CPU - 014	Próprio	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	48,00	R\$ 209,28	R\$ 258,46	R\$ 12.406,08
2.4.11	CPU - 015	Próprio	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	H	24,00	R\$ 456,45	R\$ 563,71	R\$ 13.529,04
2.4.12	CPU - 016	Próprio	DESINFECÇÃO DO POÇO	M	150,00	R\$ 67,63	R\$ 83,52	R\$ 12.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

2.4.13	CPU - 017	Próprio	CENTRALIZADOR	UND	12,00	R\$ 265,47	R\$ 327,85	R\$ 3.934,20
2.4.14	CPU - 018	Próprio	ANALISE FÍSICO QUIMICA DO POÇO	UND	1,00	R\$ 545,62	R\$ 673,84	R\$ 673,84
2.5			RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E URBANIZAÇÃO					R\$ 204.594,39
2.5.1			REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA					R\$ 96.276,31
2.5.1.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	2.670,00	R\$ 5,05	R\$ 6,23	R\$ 16.634,10
2.5.1.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	333,75	R\$ 5,18	R\$ 6,39	R\$ 2.132,66
2.5.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	160,20	R\$ 26,19	R\$ 32,34	R\$ 5.180,86
2.5.1.4	CPU - 019	Próprio	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	UND	2.670,00	R\$ 0,91	R\$ 1,12	R\$ 2.990,40
2.5.1.5	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	500,00	R\$ 22,05	R\$ 27,23	R\$ 13.615,00
2.5.1.6	94653	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	907,25	R\$ 49,74	R\$ 61,42	R\$ 55.723,29
2.5.2			LIGAÇÕES DOMICILIARES					R\$ 4.645,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

2.5.2.1	CPU - 020	Próprio	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO)	UND	12,00	R\$ 313,45	R\$ 387,11	R\$ 4.645,32
2.5.3			CLORADOR					R\$ 2.257,51
2.5.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	2,39	R\$ 75,59	R\$ 93,35	R\$ 223,10
2.5.3.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	m²	3,19	R\$ 5,62	R\$ 6,94	R\$ 22,13
2.5.3.3	CPU - 021	Próprio	CONCRETO ARMADO FCK=21,OMPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANÍTICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,32	R\$ 659,20	R\$ 814,11	R\$ 260,51
2.5.3.4	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 115,00	R\$ 142,02	R\$ 284,04
2.5.3.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	R\$ 15,59	R\$ 19,25	R\$ 231,00
2.5.3.6	89595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00	R\$ 11,97	R\$ 14,78	R\$ 59,12
2.5.3.7	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 11,90	R\$ 14,69	R\$ 29,38
2.5.3.8	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 4,49	R\$ 5,54	R\$ 11,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

2.5.3.9	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 18,81	R\$ 23,23	R\$ 46,46
2.5.3.10	89626	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 25,02	R\$ 30,89	R\$ 61,78
2.5.3.11	CPU - 022	Próprio	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	2,00	R\$ 4,47	R\$ 5,52	R\$ 11,04
2.5.3.12	CPU - 023	Próprio	TAMPA CHAPA 1/4"	UND	1,00	R\$ 824,19	R\$ 1.017,87	R\$ 1.017,87
2.5.4			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					R\$ 21.068,44
2.5.4.1	CPU - 024	Próprio	BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = SM / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UND	1,00	R\$ 4.474,95	R\$ 5.526,56	R\$ 5.526,56
2.5.4.2	CPU - 025	Próprio	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, AONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	1,00	R\$ 2.897,62	R\$ 3.578,56	R\$ 3.578,56
2.5.4.3	CPU - 026	Próprio	CABO DE COBRE PP COR-DPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M	56,00	R\$ 11,56	R\$ 14,27	R\$ 799,12
2.5.4.4	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	56,00	R\$ 22,89	R\$ 28,26	R\$ 1.582,56
2.5.4.5	CPU - 027	Próprio	CABO DE ALUMINIO NU 1AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	M	32,73	R\$ 11,45	R\$ 14,14	R\$ 462,80
2.5.4.6	CPU - 028	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA COM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	R\$ 3.298,34	R\$ 4.073,44	R\$ 4.073,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

2.5.4.7	CPU - 029	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	25,20	R\$ 76,94	R\$ 95,02	R\$ 2.394,50
2.5.4.8	CPU - 030	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UND	1,00	R\$ 2.146,48	R\$ 2.650,90	R\$ 2.650,90
2.5.5			CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO					R\$ 8.031,09
2.5.5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	0,96	R\$ 75,59	R\$ 93,35	R\$ 89,61
2.5.5.2	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBA-SAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m³	0,96	R\$ 835,44	R\$ 1.031,76	R\$ 990,48
2.5.5.3	103331	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	13,68	R\$ 80,08	R\$ 98,89	R\$ 1.352,81
2.5.5.4	104485	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 11/2022	m³	0,58	R\$ 2.967,66	R\$ 3.665,06	R\$ 2.125,73
2.5.5.5	87903	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURA-	m²	27,36	R\$ 14,14	R\$ 17,46	R\$ 477,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			DOR 300 KG. AF_10/2022					
2.5.5.6	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	27,36	R\$ 31,67	R\$ 39,11	R\$ 1.070,04
2.5.5.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	27,36	R\$ 11,70	R\$ 14,44	R\$ 395,07
2.5.5.8	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	1,44	R\$ 27,49	R\$ 33,95	R\$ 48,88
2.5.5.9	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	1,80	R\$ 75,06	R\$ 92,69	R\$ 166,84
2.5.5.10	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	1,44	R\$ 34,33	R\$ 42,39	R\$ 61,04
2.5.5.11	CPU - 031	Próprio	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	M ²	1,60	R\$ 634,06	R\$ 783,06	R\$ 1.252,89
2.5.6			RESERVATORIO ELEVADO					R\$ 58.593,91
2.5.6.1			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 1.390,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

2.5.6.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	16,00	R\$ 56,93	R\$ 70,30	R\$ 1.124,80
2.5.6.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	2,85	R\$ 75,59	R\$ 93,35	R\$ 266,04
2.5.6.2			FUNDAÇÃO					R\$ 7.365,13
2.5.6.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	28,20	R\$ 46,91	R\$ 57,93	R\$ 1.633,62
2.5.6.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	25,50	R\$ 13,54	R\$ 16,72	R\$ 426,36
2.5.6.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	35,90	R\$ 12,19	R\$ 15,05	R\$ 540,29
2.5.6.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	91,30	R\$ 10,91	R\$ 13,47	R\$ 1.229,81
2.5.6.2.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	43,90	R\$ 8,91	R\$ 11,00	R\$ 482,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

2.5.6.2.6	92766	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	89,30	R\$ 10,07	R\$ 12,43	R\$ 1.109,99
2.5.6.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,17	R\$ 459,13	R\$ 567,02	R\$ 1.797,45
2.5.6.2.8	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,17	R\$ 36,97	R\$ 45,65	R\$ 144,71
2.5.6.3			PILAR, VIGA E LAJE					R\$ 49.837,94
2.5.6.3.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	93,32	R\$ 46,91	R\$ 57,93	R\$ 5.406,02
2.5.6.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,70	R\$ 13,54	R\$ 16,72	R\$ 596,90
2.5.6.3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,70	R\$ 12,90	R\$ 15,93	R\$ 1.412,99
2.5.6.3.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,60	R\$ 12,19	R\$ 15,05	R\$ 1.002,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

2.5.6.3.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	49,00	RS 10,91	RS 13,47	RS 660,03
2.5.6.3.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	43,10	RS 9,17	RS 11,32	RS 487,89
2.5.6.3.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	72,70	RS 8,91	RS 11,00	RS 799,70
2.5.6.3.8	92766	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	426,20	RS 10,07	RS 12,43	RS 5.297,66
2.5.6.3.9	CPU - 032	Próprio	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTE-REIXO 38CM, H=16CM, ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=12CM, IN-CLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEA-MENTO 4CM	M²	16,00	RS 212,47	RS 262,40	RS 4.198,40
2.5.6.3.10	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MAS-SA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	7,83	RS 459,13	RS 567,02	RS 4.439,76
2.5.6.3.11	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSA-MENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ES-TRUTURAS. AF 02/2022	m³	7,83	RS 36,97	RS 45,65	RS 357,43
2.5.6.3.12	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLI-CA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	m²	38,40	RS 11,70	RS 14,44	RS 554,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			DUAS DEMÃOS. AF_04/2023					
2.5.6.3.1 3	CPU - 033	Próprio	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VI- DRO 20.000 LITROS FOR- TLEV-TORRES (OU SIMI- LAR)	UND	1,00	R\$ 8.093,0 9	R\$ 9.994,96	R\$ 9.994,96
2.5.6.3.1 4	CPU - 034	Próprio	ESCADA TIPO MARINHEI- RO EM AÇO CA-50 9,52MM, INCLUSO PINTU- RA COM FUNDO AN- TIOXIDANTE	M	10,58	R\$ 1.119,6 3	R\$ 1.382,74	R\$ 14.629,38
2.5.7			URBANIZAÇÃO					R\$ 13.721,81
2.5.7.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRE- NO COM ENXA- DA. AF_05/2018	m²	100,00	R\$ 2,75	R\$ 3,39	R\$ 339,00
2.5.7.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDI- DADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,13	R\$ 75,59	R\$ 93,35	R\$ 105,48
2.5.7.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MAS- SA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,13	R\$ 459,13	R\$ 567,02	R\$ 640,73
2.5.7.4	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂ- NICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SO- LOS TIPO PLACA VIBRA- TÓRIA. AF_09/2021	m²	100,00	R\$ 0,62	R\$ 0,76	R\$ 76,00
2.5.7.5	101192	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO N° 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	40,00	R\$ 65,24	R\$ 80,57	R\$ 3.222,80
2.5.7.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	100,00	R\$ 27,49	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
2.5.7.7	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA),	m²	100,00	R\$ 34,33	R\$ 42,39	R\$ 4.239,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

			ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020					
2.5.7.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m ²	0,78	R\$ 11,70	R\$ 14,44	R\$ 11,26
2.5.7.9	CPU - 035	Próprio	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARAME PRENSADO, INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATE 1,50M E ALTURA DE 1,80M	M ²	2,70	R\$ 507,59	R\$ 626,87	R\$ 1.692,54
2.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 187,01
2.6.1	CPU - 036	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	100,01	R\$ 1,52	R\$ 1,87	R\$ 187,01
							TOTAL SEM BDI	R\$ 338.445,11
							TOTAL DO BDI	R\$ 79.479,40
							TOTAL COM BDI	R\$ 417.924,51

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º 590-9, Agência 3566, da Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – O valor deste contrato não será reajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência 06 (seis) meses, com início a partir de sua assinatura. O prazo de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CV Nº 8.325.00/2021 SICONV Nº 919535 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

02 PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

17.511.00201023.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- d) notificar a **CONTRATADA** a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a **CONTRATADA**, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços;
- b) Executar os serviços no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- o) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- p) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- q) O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- r) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- t) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- u) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Proc. Nº 649
22/2024
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Barão de Grajaú - MA, 17 de abril de 2024.

[Assinatura]
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JOÃO AMÉRICO CASTRO SA
Representante Legal da Empresa Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO AMERICO CASTRO SA
Data: 18/04/2024 09:57:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF Nº 02646502200
[Assinatura]
CPF Nº 02854646398

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO nº 132/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, AUTORIZA a empresa “ **JAC SA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.257.344/0001-83, sediada na Rua Joao Martins de Sousa, Nº 200ª Centro, Passagem Franca-MA, a prestar os serviços prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Barão de Grajaú-MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com Pregão Eletrônico nº 07/2024,

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2024



PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO AMERICO CASTRO SA
Data: 18/04/2024 09:57:28-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Recebi em ___/___/___

JOÃO AMERICO CASTRO SA
Representante Legal da Empresa Contratada

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
de Barão de Grajaú – Ma

**KAIRO COELHO DE SOUSA
CORREIA**
Secretário Municipal de
Saúde

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº129/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME, CNPJ Nº 17.134.601/0001-90. OBJETO. contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 448.740,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 15 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú/MA; NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº130/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.249.069/0001-14. OBJETO. Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 70.424,88 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº131/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.384.119/0001-69. OBJETO. Aquisição de livros didáticos e de literatura para atender o projeto Aprender Construindo, destinado aos

alunos de 03 a 05 anos, livros didáticos e de literatura para atender alunos de 6º ano matriculado em tempo. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 224.789,50 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº132/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JAC SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83. OBJETO. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 417.924,51 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JOÃO AMÉRICO CASTRO SA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº133/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ Nº nº02.988.321/0002-52. OBJETO. Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº134/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ Nº nº02.988.321/0002-52. OBJETO. Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 82.050,00 (oitenta e dois mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES– Representante Legal.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ONDE SE LÊ: MAYARA FRIDA

LEIA-SE: MAYRA FAINZILBER

Barão de Grajaú – MA, 16 de Abril de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde